CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2004.

Súmula:- Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de comércio e serviços 3.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Art. 1º - A Rua **Vereador José Fernandes,** no trecho compreendido entre as Avenidas D. Pedro I e Ademar Bornia, fica por força desta Lei, transformada em Eixo de Comércio e Serviços-3.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 107/2004 – De Autoria do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA.**

Súmula:- Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de comércio e serviços-3.

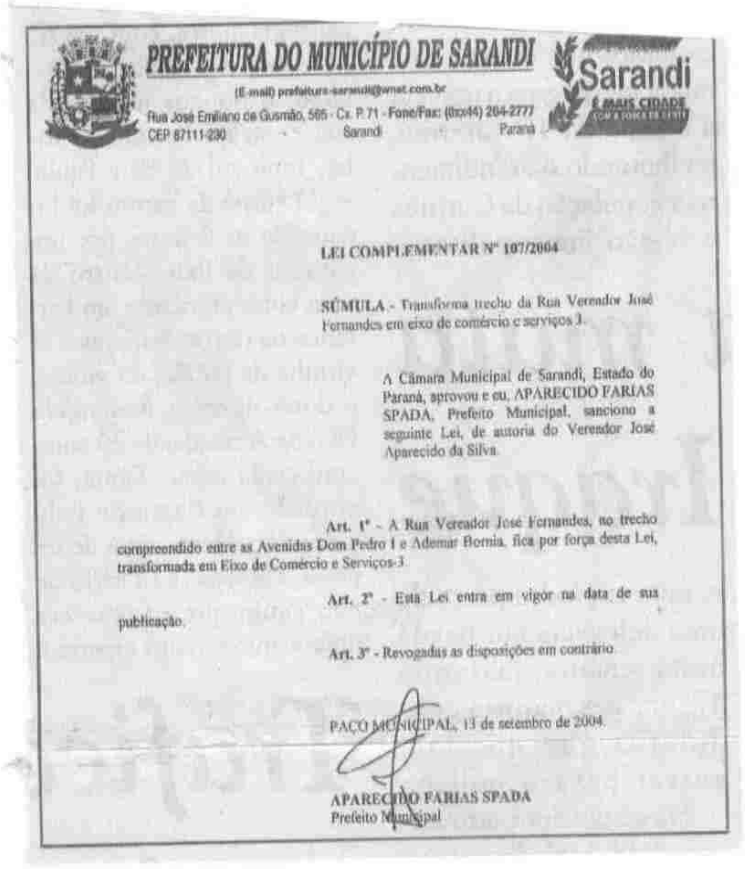

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230 Sarandi Paraná

Sarandi

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2004

SÚMULA - Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de comércio e serviços 3.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - A Rua Vereador José Fernandes, no trecho compreendido entre as Avenidas Dom Pedro I e Ademar Bornia, fica por força desta Lei, transformada em Eixo de Comércio e Serviços-3.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 13.09.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de setembro de 2004. Edição nº 4.258 – DOMINGO-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-